

EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO II - VAGAS 2026**.

I – DOS CURSOS

Art. 1º. Os cursos presenciais abrangidos pelo PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026, para ingresso no segundo semestre de 2026 são: Administração; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Design de Interiores; Direito; Engenharia Civil; ; Estética e Cosmética; Fisioterapia; Gestão Financeira; Inteligência Artificial; Psicologia; Sistemas de Informação e Terapia Ocupacional.

Art. 2º Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os atos legais constantes no sítio da TOLEDO PRUDENTE, que pode ser acessado em: <https://toledoprudente.edu.br/institucional/#portarias-e-regimentos>, onde podem ser consultados os respectivos atos autorizativos. O conceito de cada curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE está disponível na página do respectivo curso, que pode ser acessada por meio da página <https://toledoprudente.edu.br/cursos>.

Art. 3º Os cursos serão oferecidos nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

§ 1º Nos termos da legislação em vigor, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE poderá oferecer disciplinas no formato a distância.

§ 2º O candidato manifesta ciência e anuência em relação a eventual mudança das condições de oferta do curso em função de estado legal de calamidade pública e em decorrência de ato Municipal, Estadual ou Federal, devido a pandemia do COVID-19 ou similar. Diante de eventual proibição da realização presencial de aulas e de demais atividades acadêmicas, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE poderá utilizar medidas autorizadas pelos órgãos regulamentares, promovendo as adaptações necessárias para a prestação dos serviços mediada pelas tecnologias digitais de informação.

§ 3º O candidato está ciente da obrigatoriedade de seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal, bem como pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, quando da realização de aulas e demais atividades nas dependências desta última.

II – DAS VAGAS AUTORIZADAS

Art. 4º Ficam estabelecidas vagas autorizadas para o **PROCESSO SELETIVO II - VAGAS 2026** para ingresso no segundo semestre do período letivo de 2026, no primeiro ou segundo termo, com turmas compostas pelo seguinte número de alunos:

Curso	Duração	Turno	Vagas
Administração	4 anos	N	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2,5 anos	N	20
Ciências Contábeis	4 anos	N	25
Direito*	5 anos	M	70
		N	65
		N	70*
Design de Interiores	2 anos	N	20
Engenharia Civil	5 anos	N	25
Fisioterapia	5 anos	N	20
Gestão Financeira	2 anos	N	15
Psicologia**	5 anos	N	17
		M	14**
Terapia Ocupacional	4 anos	N	19

§1º As vagas autorizadas para início no segundo semestre de 2026, são as **residuais** do PROCESSO SELETIVO I – 2026, que foram ofertadas inicialmente para o primeiro semestre de 2026, não sendo integralmente preenchidas.

§2º Para o Curso de Direito Noturno (*), são disponibilizadas 70 (setenta) novas vagas **autorizadas**, para ingresso no 2º semestre de 2026, além das vagas residuais do 1º semestre de 2026, constantes no quadro acima.

Art. 5º As vagas residuais serão preenchidas prioritariamente com a formação de novas turmas para início no 2º semestre de 2026.

§1º Para o curso de Psicologia Matutino (**), as vagas são apenas para turmas em andamento, salvo decisão em contrário da Mantenedora.

§2º Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso/período não atingir, até um dia útil antes do início das aulas, 100% (cem por cento) do total das vagas disponíveis conforme tabela, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de 2026.

§3º Para os Cursos em que são oferecidas vagas em mais de uma turma em períodos diversos, tanto no período matutino, como no noturno, essas serão formadas e mantidas até quando o número de alunos regularmente matriculados se mantiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das vagas totais oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da IES, os alunos deverão frequentar as aulas, em conjunto, no período determinado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

§4º Ocorrendo a hipótese prevista no §2º deste artigo, será devolvido aos alunos já matriculados

o valor correspondente à matrícula, ou os alunos poderão optar pela matrícula em turma(s) em andamento.

Art. 6º As vagas residuais do 1º semestre de 2026 poderão ser preenchidas mediante o ingresso do aluno no segundo termo - turma(s) em andamento.

Parágrafo Único. O candidato que realizar sua matrícula em turmas em andamento, está ciente de que terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Toledo Prudente, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o candidato não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/período.

Art. 7º Do total das **VAGAS AUTORIZADAS** do **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**, 40% (quarenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Vestibular Tradicional, 40% (quarenta por cento) para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e 20% (vinte por cento) para ingresso via Seleção Simplificada – Processo Seletivo Especial.

Art. 8º Após terem sido chamados todos os candidatos aprovados e ainda houver vagas, as mesmas poderão ser preenchidas conforme segue:
I – Seleção Simplificada - Portadores de Diploma;
II – Seleção Simplificada – Transferência Externa

Parágrafo único. O preenchimento destas vagas se dará conforme demanda, a partir do recebimento dos diplomas e das transferências.

III – DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 9º As vagas remanescentes para o **PROCESSO SELETIVO II - VAGAS 2026** são vagas de anos anteriores que nunca foram ocupadas ou que foram liberadas.

§1º As vagas remanescentes se destinam a alunos que já ingressaram na educação superior e que fazem novo ingresso no segundo semestre do período letivo de 2026, em turmas em andamento, a partir do 3º termo.

§2º Para os Cursos em que são oferecidas vagas em mais de uma turma em períodos diversos, tanto no período matutino, como no noturno, essas serão formadas e mantidas até quando o número de alunos regularmente matriculados se mantiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das vagas totais oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da IES, os alunos deverão frequentar as aulas, em conjunto, no período determinado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Art. 10 As vagas remanescentes serão preenchidas mediante o ingresso do aluno em turma(s) em andamento.

Parágrafo Único. O candidato que realizar sua matrícula em turmas em andamento, está ciente de que terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Toledo Prudente, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o candidato não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/período.

Art. 11 Do total das **VAGAS REMANESCENTES** do **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**, 40% (quarenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Vagas Remanescentes - Vestibular Tradicional, 40% (quarenta por cento) para ingresso via Vagas Remanescentes - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e 20% (vinte por cento) para ingresso via Vagas Remanescentes - Processo Seletivo Especial.

Art. 12 Após terem sido chamados todos os candidatos aprovados e ainda houver vagas, as mesmas poderão ser preenchidas conforme segue:

- I - Vagas Remanescentes - Portador de diploma
- II - Vagas Remanescentes - Transferência Externa
- III - Vagas Remanescentes - Transferência Interna

Parágrafo único. O preenchimento destas vagas se dará conforme demanda, a partir do recebimento dos diplomas e das transferências.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO II - VAGAS 2026** serão realizadas por meio do site www.toledoprudente.edu.br/vestibular, dentro dos prazos previstos nos Anexos deste edital.

Parágrafo único: Ficam isentos de taxa de inscrição os ingressantes via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, via Seleção Simplificada - Portadores de Diploma, via Seleção Simplificada – Processo Seletivo Especial, via Seleção Simplificada – Transferência Externa, via Vagas Remanescentes - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, via Vagas Remanescentes - Processo Seletivo Especial, via Vagas Remanescentes - Portador de diploma, via Vagas Remanescentes - Transferência Externa, via Vagas Remanescentes - Transferência Interna.

Art. 14 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela forma de ingresso que deseje.

§1º Os candidatos que desejam concorrer as **vagas autorizadas** devem optar pelo (i) Vestibular Tradicional; (ii) Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; (iii) Seleção Simplificada - Portadores de Diploma; (iv) Seleção Simplificada – Processo Seletivo Especial; ou (v) Seleção Simplificada – Transferência Externa.

§2º Os candidatos que desejam concorrer as **vagas remanescentes** devem optar pela (i) Vagas Remanescentes - Vestibular Tradicional; (ii) Vagas Remanescentes - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; (iii) Vagas Remanescentes - Processo Seletivo Especial; (iv) Vagas Remanescentes - Portador de diploma; (v) Vagas Remanescentes - Transferência Externa; ou (vi) Vagas Remanescentes - Transferência Interna.

V – DO VESTIBULAR TRADICIONAL

Art. 15 Os candidatos que optarem pela realização do **Vestibular Tradicional**, para concorrer às vagas autorizadas ou remanescentes oferecidas no **PROCESSO SELETIVO II - VAGAS 2026**, deverão realizar a inscrição por meio do site www.toledoprudente.edu.br/vestibular, e realizar a prova dentro dos prazos divulgados nos Anexos deste edital.

Art. 16 Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição e pagar a respectiva taxa, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), junto à rede bancária, o que validará sua inscrição.

Art. 17 As provas Objetiva e de Redação do Vestibular Tradicional, serão realizadas nas dependências da Toledo Prudente, seguindo todas as normativas e protocolos de segurança, conforme o cronograma constante nos Anexos deste edital.

Parágrafo único. Os candidatos deverão se identificar por meio da apresentação da Cédula de Identidade original ou de outro documento oficial, original, com foto.

Art. 18 Enquanto estiver no local das provas, é terminantemente proibido ao candidato, manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como celulares, tablets, calculadoras, relógios digitais, notebooks ou papéis estranhos ao Vestibular Tradicional.

Art. 19 O Vestibular Tradicional será constituído de uma Prova Objetiva, sob a forma de 40 (quarenta) testes alternativos, além de uma redação em Língua Portuguesa.

§ 1º A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos à Literatura, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Química, Física, Biologia e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 2º A prova de redação terá peso 04 (quatro), com notas de 0 a 10.

§ 3º A prova objetiva terá os pesos estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Disciplina	Número de questões	PESO POR CURSO			
		Direito	Administração; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciências Contábeis; Gestão Financeira; Inteligência Artificial; Sistemas de Informação;	Arquitetura e Urbanismo; Design de Interiores; Engenharia Civil;	Estética e Cosmética; Fisioterapia; Psicologia; Terapia Ocupacional.
Português	14	3	2	2	2
História	5	2	1	1	1
Geografia	5	1	1	1	1
Matemática	8	1	3	3	1
Física	2	1	1	2	1
Química	2	1	1	1	2
Biologia	2	1	1	1	3
Língua Estrangeira	2/2	1	1	1	1
Total	40	-	-	-	-

§ 4º A prova do Vestibular Tradicional visa selecionar os candidatos que apresentem o seguinte perfil:

- I – que sejam capazes de exprimir-se com clareza;
- II – que sejam capazes de organizar suas ideias;
- III – que sejam capazes de estabelecer relações;
- IV - que demonstrem capacidade para interpretar dados e fatos;

- V – que sejam capazes de elaborar hipóteses;
- VI – que dominem os conteúdos das disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio.

§5º São critérios de avaliação de redação:

- I – Adequação ao tema (até 2 pontos) (a fuga do tema zera a redação);
- II – Adequação ao gênero textual dissertativo-argumentativo (até 2 pontos) (a escrita de outro gênero textual zera a redação);
- III - Estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) (até 2 pontos);
- IV – Adequação da linguagem – respeito às normas cultas da Língua Portuguesa (até 2 pontos);
- V – Coesão e coerência (até 2 pontos);
- VI – Originalidade (plágio zera a redação).

VI - DO ENEM

Art. 20 Os candidatos que optarem pela utilização do resultado do **ENEM** para concorrer às vagas autorizadas ou remanescentes oferecidas no **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

- I - serão aceitos boletins do ENEM a partir de 2009;
- II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;
- III - ficam dispensados, automaticamente, de realizar o Vestibular Tradicional.

Parágrafo único. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar CPF e ano de realização do ENEM.

VII – DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

Art. 21 Os candidatos que optarem pela realização do Processo Seletivo Especial para concorrer às vagas autorizadas ou remanescentes oferecidas no **PROCESSO SELETIVO II - VAGAS 2026**, deverão elaborar uma redação online, no próprio site www.toledoprudente.edu.br/vestibular em etapa posterior à da inscrição.

- I - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá a informação de que pode dar início a elaboração do texto.
- II – Ao clicar sobre o botão para o início da prova online, o candidato receberá um tema para a redação a ser desenvolvida.
- III - A partir do tema, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a escrita formal da língua portuguesa, com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, organizando-o e relacionando-o de forma coerente e coesa, apresentando os argumentos e fatos que defendam o seu ponto de vista e uma conclusão para a situação apresentada.
- IV – A redação deve possuir um título.
- V – Ao iniciar a prova, o candidato terá 02 horas para elaborar a redação, sendo necessário que finalize o processo clicando sobre o botão “Enviar” para encaminhar a produção para correção.
- VI - Se o candidato não concluir o texto e enviá-lo no tempo determinado no inciso anterior, a página expirará, perdendo o texto iniciado.
- VII - Caso a página expire, conforme previsto no parágrafo anterior, o candidato deverá clicar no botão de início para realizar a prova novamente, recebendo um novo tema para a elaboração da redação.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo Especial utiliza os seguintes critérios de avaliação:

- I – Adequação ao tema (até 2 pontos) (a fuga do tema zera a redação);

- II – Adequação ao gênero textual dissertativo-argumentativo (até 2 pontos) (a escrita de outro gênero textual zera a redação);
- III - Estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) (até 2 pontos);
- IV– Adequação da linguagem – respeito às normas cultas da Língua Portuguesa (até 2 pontos);
- V – Coesão e coerência (até 2 pontos);
- VI – Originalidade (plágio zera a redação).

VIII - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 22 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**:

- I** – O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento) no Vestibular Tradicional;
- II** – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.
- III** - O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados no Vestibular Tradicional.

Art. 23 Os resultados do **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026** serão publicados conforme cronograma constante nos anexos deste edital.

Parágrafo único. Os resultados serão válidos apenas e tão somente para o ano letivo de 2026, não sendo necessária, para qualquer efeito, a guarda dos documentos dos candidatos não classificados.

Art. 24 Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão das provas do Vestibular Tradicional e do Processo Seletivo Especial.

Art. 25 Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

Parágrafo único. O mesmo critério será utilizado para os candidatos que optaram pela utilização do resultado do ENEM.

Art. 26 O Processo Seletivo será classificatório pela ordem decrescente dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas por curso, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas no artigo 22 deste Edital.

IX – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 27 O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades deverá preencher campo específico na ficha de inscrição, especificando qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, anexar na ficha de inscrição em campo específico laudo médico atestando a espécie da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º A ausência do documento previsto no §2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais.

X – DAS MATRÍCULAS

Art. 28 As matrículas dos classificados serão realizadas virtualmente, por meio de contato e orientação, após comunicação a respeito da aprovação, conforme cronograma constante nos anexos deste edital.

Art. 29 A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação, encaminhada de forma digital:

I - 01 foto 3x4 recente;

II - certidão de nascimento ou casamento;

III - RG;

IV - CPF (*se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal*);

V - certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI - histórico escolar do Ensino Médio;

VII - certificado militar;

VIII - título de eleitor.

§ 1º Os candidatos aprovados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão considerada sem eficácia a aprovação no **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

§ 5º O aluno se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados para matrícula e qualquer outro ato acadêmico, se obrigando a exibir os originais em caso de impugnação da sua exatidão.

Art. 30 Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar à Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;

II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

Parágrafo único. Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

Art. 31 Ao ter sua matrícula deferida em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 O candidato fica apto a fazer inscrição em um curso/turno de sua preferência no ato da inscrição, sendo-lhe facultada, observado a disponibilidade de vagas e o choque de horários, matrícula em mais de um curso/período.

Parágrafo único. A troca de opção de curso/turno poderá ser feita pelo próprio candidato, dentro do período de inscrições, por meio do sistema: www.toledoprudente.edu.br/vestibular

Art. 33 Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026** que não realizarem matrícula tempestivamente, estarão isentos de nova avaliação para ingresso, desde que verificada a existência de vagas remanescentes no curso pretendido.

§ 1º As inscrições somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site www.toledoprudente.edu.br/vestibular.

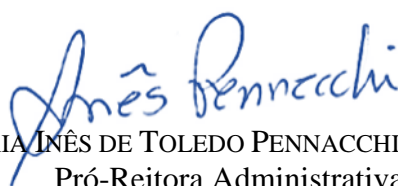
Art. 34 A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES e Programa Universidade para Todos - PROUNI

Art. 35 O candidato ao **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**, que se enquadrar no disposto na Política de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

Art. 36 Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico vestibular@toledoprudente.edu.br

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 01 de abril de 2026.


MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Pró-Reitora Administrativa

ANEXO

CRONOGRAMA DO PS VESTIBULAR TRADICIONAL

Inscrições	de 01/04/2026 até às 18h do dia 11/06/2026
Prova	14/06/2026 das 9h00 às 13h00
Resultado	17/06/2026 às 13h00
MATRÍCULA 1ª LISTA	até 23/06/2026
Chamada de excedentes	24/06/2026
MATRÍCULA 2ª LISTA	até 29/06/2026

CRONOGRAMA DO PS ENEM

Inscrições	de 01/04/2026 até 15 dias úteis após o início das aulas (fluxo contínuo – limitado ao número de vagas)
Resultado	Semana subsequente à da inscrição
Matrícula	* Imediatamente à aprovação e dentro do limite de vagas ofertadas, conforme artigo o 7º e 12 e desde que não se enquadre no disposto no artigo 22, deste edital

CRONOGRAMA DO PS ESPECIAL

Inscrições	de 01/04/2026 até 15 dias úteis após o início das aulas (fluxo contínuo – limitado ao número de vagas)
Resultado	Semana subsequente à da inscrição
Matrícula	* Imediatamente à aprovação e dentro do limite de vagas ofertadas, conforme artigo o 7º e 12 e desde que não se enquadre no disposto no artigo 22, deste edital

* **Art. 7º** Do total das **VAGAS AUTORIZADAS** do **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**, 40% (quarenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Vestibular Tradicional, 40% (quarenta por cento) para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e 20% (vinte por cento) para ingresso via Seleção Simplificada – Processo Seletivo Especial.

* **Art. 11** Do total das **VAGAS REMANESCENTES** do **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**, 40% (quarenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Vagas Remanescentes - Vestibular Tradicional, 40% (quarenta por cento) para ingresso via Vagas Remanescentes - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e 20% (vinte por cento) para ingresso via Vagas Remanescentes - Processo Seletivo Especial.

* **Art. 22** Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO II – VAGAS 2026**:

I – O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento) no Vestibular Tradicional;

II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

III - O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL**.